

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de promover e fortalecer as tradições culturais do Município de Conceição – PB, especialmente no contexto das festividades juninas, que representam um dos mais relevantes eventos do calendário cultural local. O São João é uma manifestação cultural profundamente enraizada na identidade nordestina, constituindo-se não apenas como um momento de celebração, mas também como instrumento de valorização da cultura popular, integração social e preservação das tradições. Nesse cenário, a realização de uma programação artística de qualidade torna-se essencial para garantir o sucesso do evento e atender às expectativas da população.

A contratação de artista consagrado no cenário nacional, como o cantor Léo Magalhães, revela-se necessária para assegurar a atratividade e a magnitude do evento, contribuindo diretamente para o aumento do público participante e, conseqüentemente, para o fortalecimento da economia local. Eventos dessa natureza movimentam diversos setores, tais como comércio, hotelaria, alimentação e serviços, promovendo geração de renda e oportunidades de trabalho temporário, além de impulsionar o turismo regional. Assim, a escolha de atrações artísticas de reconhecido apelo popular constitui medida estratégica para maximizar os benefícios sociais e econômicos decorrentes da festividade.

Ademais, a Administração Pública possui o dever de fomentar o acesso à cultura e ao lazer, conforme preconizado pela Constituição Federal, sendo a realização de eventos públicos gratuitos uma forma eficaz de garantir esse direito à população. A contratação em questão atende a esse propósito ao proporcionar entretenimento de qualidade, acessível a todas as camadas sociais, fortalecendo o vínculo entre o poder público e a comunidade. Trata-se, portanto, de ação que transcende o aspecto meramente festivo, assumindo relevante função social e cultural.

Por fim, destaca-se que a escolha do artista está alinhada ao perfil do público local e à tradição do evento, garantindo a compatibilidade entre a atração contratada e o objetivo institucional da festividade. A necessidade da contratação, portanto, não se limita à realização de um espetáculo artístico, mas insere-se em um contexto mais amplo de promoção cultural, desenvolvimento econômico e atendimento ao interesse público, justificando plenamente a adoção das medidas necessárias para sua concretização por meio de inexigibilidade de licitação, conforme previsto na legislação vigente.

2. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A ausência do Plano Anual de Contratações (PAC) no estudo técnico preliminar justifica-se em razão de fatores excepcionais que inviabilizaram sua elaboração dentro do prazo regulamentar. O município de Conceição – PB, está em fase de adaptação às novas exigências da Lei 14.133/2021, que introduziu a obrigatoriedade do PAC como ferramenta de planejamento prévio das contratações. No entanto, devido à limitação de recursos técnicos e humanos, a estruturação completa desse plano não foi possível para o exercício atual.

3. ÁREA REQUISITANTE

A presente demanda está sendo solicitada pela Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Conceição – PB, sob responsabilidade do Ilustríssimo Secretário Municipal de Cultura, o Senhor **Francisco Fidelis Mangueira Gomes**, unidade administrativa competente pela organização, planejamento e execução das festividades juninas do município.

a) Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas

Foram identificadas diversas contratações similares realizadas por municípios e demais entes da Administração Pública, especialmente no contexto de eventos culturais, festividades juninas, aniversários de cidades e programações turísticas. Nessas situações, observa-se que a contratação de artistas consagrados, como o cantor **Léo Magalhães**, ocorre predominantemente por meio de inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, tendo em vista o caráter singular da apresentação artística e a notoriedade dos profissionais contratados, conforme previsto no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A prática administrativa demonstra que a escolha do artista está diretamente vinculada à proposta cultural do evento, ao perfil do público e à aceitação popular, não sendo possível estabelecer critérios objetivos de comparação entre diferentes atrações musicais. Assim, a contratação do cantor **Léo Magalhães** encontra respaldo em práticas consolidadas no âmbito da Administração Pública, especialmente para eventos de grande relevância cultural e social.

b) Realização de audiência e/ou consulta pública para coleta de contribuições

Considerando que a contratação se refere à apresentação de artista específico, dotado de reconhecimento público e plena adequação ao perfil do evento, não se mostra necessária a realização de audiência ou consulta pública.

A escolha do cantor **Léo Magalhães** decorre de critérios técnicos e culturais previamente definidos pela Administração, especialmente quanto à compatibilidade com as festividades juninas, aceitação popular e adequação ao interesse público. Trata-se de decisão discricionária, devidamente motivada, não havendo inovação tecnológica ou complexidade que justifique a coleta de contribuições externas.

c) Possibilidade de contratação alternativa (substituição do artista)

No caso específico de contratação artística, não se verifica viabilidade de substituição por meio de processo competitivo tradicional, uma vez que a prestação do serviço possui natureza personalíssima, estando diretamente vinculada à identidade, estilo e reconhecimento do artista.

A eventual substituição do cantor **Léo Magalhães** por outro artista comprometeria os objetivos do evento, especialmente no que se refere à atratividade, engajamento do público e alinhamento com a proposta cultural definida pela Administração. Dessa forma, não há que se falar em alternativas equivalentes sob o ponto de vista técnico, artístico e de interesse público.

Assim, conclui-se que a contratação direta é a solução mais adequada, considerando a inviabilidade de competição e a necessidade de atendimento específico à programação do evento.

d) Das opções existentes no mercado

O mercado artístico nacional apresenta ampla variedade de artistas e bandas musicais; entretanto, cada atração possui características próprias, como repertório, estilo musical, presença de palco e nível de reconhecimento junto ao público.

Nesse contexto, o cantor **Léo Magalhães** destaca-se no cenário nacional, especialmente no segmento da música romântica e popular, sendo amplamente reconhecido e compatível com o perfil das festividades juninas promovidas pelo Município de Conceição – PB. Sua trajetória consolidada e forte apelo popular contribuem significativamente para o sucesso de eventos dessa natureza.

Ressalta-se que, embora existam diversas opções no mercado, nenhuma delas se mostra substituta direta do artista em questão, tendo em vista a singularidade de sua apresentação e sua consagração perante o público. Dessa forma, a escolha atende aos critérios de conveniência e oportunidade da Administração, estando alinhada às melhores práticas e ao interesse público.

4.5. Consulta de mercado

A consulta de mercado foi realizada por meio do levantamento de contratações anteriores realizadas por órgãos públicos, análise de notas fiscais, contratos similares e da proposta comercial apresentada pela empresa representante exclusiva do artista.

As informações obtidas demonstram que o valor de **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)** encontra-se compatível com o mercado artístico, considerando fatores como notoriedade do artista, porte do evento, período festivo (alta demanda), custos logísticos e estrutura necessária para a apresentação.

Ressalta-se que, em contratações dessa natureza, não se busca a competição entre fornecedores, mas sim a verificação da razoabilidade do preço, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação, estando devidamente justificada a escolha do artista e demonstrada a compatibilidade do valor com os praticados no mercado.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Requisitos Técnicos

- Disponibilização de palco, som e iluminação compatíveis com o porte do evento;
- Atendimento integral ao *rider técnico* do artista;
- Fornecimento de energia elétrica adequada e estável;
- Equipe técnica qualificada para montagem, operação e desmontagem;
- Disponibilização de camarins equipados conforme exigências do artista;
- Logística de transporte local (vans, veículos de apoio, etc.);
- Disponibilização de equipe de apoio e carregadores;
- Cumprimento rigoroso de horários e tempo de apresentação (90 minutos);
- Garantia de qualidade técnica na execução do espetáculo.

2. Requisitos Gerais

- Observância aos princípios da Administração Pública (art. 37 da CF);
- Cumprimento integral das condições contratuais;
- Execução do serviço conforme proposta apresentada;
- Responsabilidade da contratada pela apresentação artística e sua equipe;
- Garantia de pontualidade e qualidade do show;
- Cooperação entre contratante e contratada para viabilização do evento;
- Atendimento ao interesse público e à finalidade cultural do evento.

3. Requisitos Específicos

- Comprovação de consagração do artista pela opinião pública;
- Apresentação de carta de exclusividade do empresário;
- Contratação por meio de representante exclusivo;
- Compatibilidade do artista com o perfil do evento (São João);
- Observância das exigências da proposta comercial (data, horário, duração);
- Atendimento às necessidades logísticas (hospedagem, alimentação, transporte);
- Cumprimento das condições financeiras pactuadas.

4. Requisitos Legais

- Enquadramento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 (inexigibilidade);
- Comprovação da inviabilidade de competição;
- Apresentação de documentação de exclusividade;
- Instrução processual com ETP, TR e justificativas;
- Apresentação de proposta comercial válida;
- Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa contratada;
- Formalização do contrato administrativo;

- Observância das obrigações tributárias e previdenciárias;
- Atendimento às exigências do ECAD e demais licenças;
- Publicidade e transparência dos atos administrativos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação direta, por meio de **inexigibilidade de licitação**, do cantor **Léo Magalhães**, por intermédio de sua empresa representante exclusiva, para realização de apresentação artística no **Tradicional São João do Município de Conceição – PB**, a ocorrer no dia **25 de junho de 2026**, com duração aproximada de **90 (noventa) minutos**.

A execução do objeto compreende a realização completa do espetáculo musical, incluindo a participação do artista e de sua equipe técnica e musical, com repertório compatível com o perfil do evento e com as festividades juninas. A solução abrange não apenas a apresentação artística em si, mas também todos os elementos necessários para sua viabilização, como logística de deslocamento, coordenação técnica, cumprimento de exigências contratuais e atendimento ao *rider técnico* do artista.

A contratação será formalizada mediante instrumento contratual, no qual estarão estabelecidas as condições de execução, obrigações das partes, prazos, forma de pagamento e demais cláusulas essenciais. Caberá à contratada a responsabilidade pela execução integral do show, incluindo a gestão de sua equipe e a garantia da qualidade da apresentação, enquanto à Administração competirá a disponibilização da infraestrutura necessária para a realização do evento, tais como palco, sonorização, iluminação, segurança e apoio logístico, quando aplicável.

A solução adotada mostra-se adequada sob o ponto de vista técnico e jurídico, considerando a natureza singular do objeto e a inviabilidade de competição, uma vez que a apresentação artística está diretamente vinculada à identidade do artista contratado. Trata-se, portanto, da alternativa mais eficiente para atender à necessidade pública identificada, assegurando a realização de evento cultural de grande porte, com elevado potencial de retorno social, cultural e econômico para o Município.

Por fim, destaca-se que a solução está alinhada aos princípios da Administração Pública e às disposições da **Lei nº 14.133/2021**, garantindo legalidade, eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base na proposta comercial apresentada pela empresa representante exclusiva do cantor Léo Magalhães, bem como na análise de contratações similares realizadas por outros entes públicos, considerando a natureza singular do objeto e a inviabilidade de competição.

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), correspondente à realização de apresentação artística no Tradicional São João do Município de Conceição – PB, no dia 25 de junho de 2026, com duração aproximada de 90 (noventa) minutos, conforme proposta apresentada .

O referido valor contempla não apenas o cachê do artista, mas também custos relacionados à equipe musical, encargos tributários, logística de transporte, estrutura e demais despesas operacionais necessárias à execução do espetáculo.

Ressalta-se que, em contratações dessa natureza, não se aplica pesquisa de preços nos moldes tradicionais, uma vez que o serviço artístico possui caráter personalíssimo e é ofertado por empresário exclusivo, o que inviabiliza a competição. Dessa forma, a análise da estimativa baseia-se na verificação da compatibilidade do valor com os praticados no mercado artístico para eventos de porte semelhante, especialmente em períodos festivos de alta demanda, como o ciclo junino.

Diante disso, conclui-se que o valor estimado mostra-se razoável, compatível com o mercado e adequado ao interesse público, atendendo aos requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

7. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação do cantor Léo Magalhães para apresentação no Tradicional São João do Município de Conceição – PB tem como objetivo principal assegurar a realização de evento cultural de grande porte, com elevado nível de atratividade e participação popular, contribuindo diretamente para o fortalecimento das tradições juninas e para a valorização da cultura nordestina. Espera-se que a presença de artista consagrado amplie significativamente o público do evento, promovendo maior integração social e acesso democrático ao lazer e à cultura, em consonância com os princípios constitucionais que orientam a atuação da Administração Pública.

No âmbito econômico, os resultados pretendidos incluem o aquecimento do comércio local, o aumento da demanda por serviços de hospedagem, alimentação, transporte e demais atividades correlatas, gerando emprego e renda de forma direta e indireta. Eventos dessa natureza possuem relevante impacto na economia municipal, funcionando como vetor de desenvolvimento local e estímulo ao turismo, especialmente em períodos festivos de alta demanda, como o ciclo junino.

Sob a perspectiva institucional, busca-se fortalecer a imagem do Município como promotor de eventos culturais de qualidade, ampliando sua visibilidade regional e consolidando o São João como um dos principais atrativos turísticos da localidade. A realização de uma

programação artística qualificada contribui para o reconhecimento do evento, favorecendo sua continuidade e expansão nos anos subsequentes.

Adicionalmente, pretende-se garantir a satisfação do público participante, por meio da oferta de espetáculo artístico compatível com suas expectativas, assegurando organização, segurança e qualidade na execução do evento. A contratação também visa atender de forma eficiente ao interesse público, promovendo bem-estar social, valorização cultural e retorno socioeconômico, justificando plenamente o investimento realizado pela Administração Pública.

Por fim, os resultados pretendidos abrangem não apenas a realização de um evento festivo, mas a geração de benefícios duradouros para o Município, consolidando políticas públicas voltadas à cultura, ao turismo e ao desenvolvimento local, em estrita observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para presente contratação não existe providências a serem adotadas previamente a celebração do contrato.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, declara-se **viável** a contratação do cantor Léo Magalhães para apresentação no Tradicional São João do Município de Conceição – PB, por meio de **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A viabilidade da contratação está devidamente demonstrada sob os aspectos **técnico, jurídico e econômico**, considerando que: (i) a necessidade da contratação encontra-se plenamente justificada, em razão da relevância cultural, social e econômica do evento; (ii) o artista possui notória consagração junto ao público, atendendo aos requisitos legais para contratação direta; (iii) há comprovação de exclusividade do empresário, caracterizando a inviabilidade de competição; e (iv) o valor apresentado mostra-se compatível com os praticados no mercado artístico, observada a natureza singular do objeto.

Verifica-se, ainda, que a contratação atende ao interesse público, estando alinhada às políticas de incentivo à cultura, promoção do turismo e desenvolvimento econômico local, bem como aos princípios da Administração Pública, especialmente os da legalidade, eficiência, razoabilidade e economicidade.

Dessa forma, conclui-se que estão presentes todos os elementos necessários para o prosseguimento do processo de contratação, recomendando-se a continuidade dos atos administrativos com vistas à formalização da inexigibilidade e posterior celebração do contrato, observadas as demais exigências legais e procedimentais aplicáveis.

Por fim, esta declaração atesta que a solução proposta é **adequada, necessária e compatível com o interesse público**, não havendo óbices à sua implementação.

Conceição/PB, 07 de abril de 2026.



FRANCISCO FIDELIS MANGUEIRA GOMES
Secretário Municipal de Cultura